



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI Nº 131/2021

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2022.**

Art. 1º Suprime os §§ 3º e 4º do artigo 2º.

Candelária-RS, 07 de dezembro de 2021

Aldomir dos Santos Severo
Vereador

Alan Patrick Wagner
Vereador

Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora

Celso André Gehres
Vereador

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Jorge Willian Feistler

Vereador

Marcelo D'avila

Vereador

Marcio Cunha Gomes

Vereador

Pedro Roberto Moraes

Vereador

Rogério Gomes da Silva

Vereador

Rui Leopoldo Beise

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

JUSTIFICATIVA

Mencionados dispositivos foram considerados, pelos técnicos da instituição que assessora, no âmbito jurídico e contábil, a Câmara Municipal de Vereadores, como incompatíveis ou contrários a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, cabe destacar que segue anexo parecer confeccionado pela entidade, contendo pontualmente as razões pelas quais os artigos devem ser suprimidos, circunstância a qual, torna desnecessária sua reprodução neste expediente.

Candelária-RS, 07 de dezembro de 2021

Aldomir dos Santos Severo

Vereador

Alan Patrick Wagner

Vereador

Alexandra Ribeiro Bini

Vereadora

Celso André Gehres

Vereador

Cezar Augusto Pohlmann

Vereador

Ginevra Haubert da Silveira

Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Jorge Willian Feistler

Vereador

Marcelo D'avila

Vereador

Marcio Cunha Gomes

Vereador

Pedro Roberto Moraes

Vereador

Rogério Gomes da Silva

Vereador

Rui Leopoldo Beise

Vereador